

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 050/06

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ (CREA-PR), entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, 35, bairro Alto da Glória, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público que realizará uma Licitação Modalidade Pregão, de acordo com as características abaixo, sob as regências da Lei Federal N.º 10.520/02 e respectivos Decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **contratação de empresa para fornecimento de serviços de vigilância, conforme objeto do presente Edital de Licitação.**

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 034/2006

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR MENSAL

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/JAN/07 - 14:00 H

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

CREA-PR/SEDE ESTADUAL
Recepção Edifício Sede
Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória
Curitiba - PR

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação para este Conselho, de empresa especializada em serviços de vigilância, para fornecimento de um posto de vigia desarmado na cidade de Maringá - PR, conforme especificações a seguir:

1.1 Período de trabalho:

- a) Dias úteis:** das 18:00 H as 08:00 H, sem qualquer tipo de pausa ou intervalo na prestação de serviço contratada;
- b) Finais de semana e feriados:** 24 (vinte e quatro) horas de serviço contínuo e ininterrupto, sem qualquer tipo de pausa ou intervalo na prestação de serviço contratada;

1.2 Número de empregados a serem fornecidos: a quantidade necessária ao atendimento do período de trabalho, acrescidos da quantidade necessária ao atendimento da legislação em vigor, no que diz respeito a intervalos na jornada de trabalho, folgas semanais, férias e demais ausências julgadas necessárias;

1.3 Local da execução do trabalho: Na cidade de Maringá - PR, no imóvel localizado a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1139.

1.4 Condições de trabalho:

- a) Duração do contrato:** De sua assinatura até 31/dezembro/2008, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério do CREA-PR e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Tipo de trabalho a ser executado:** atender pessoalmente e por telefone os clientes; controlar o acesso de pessoas e veículos; controlar e organizar o estacionamento interno; verificar continuamente as condições de utilização do imóvel; efetuar a abertura e fechamento das instalações, respectivamente no início e término do expediente; ligar e desligar os sistemas de alarmes; efetuar diariamente rondas noturnas em horários predeterminados pelo CREA-PR com controle de relógio específico; acionar, sempre que necessário, corpo de bombeiros, polícia, empresas contratadas de emergência médica e de monitoramento; receber e cumprir toda e qualquer instrução ou determinação recebida do CREA-PR a fim de

implantar novas rotinas de trabalho ou corrigi-las; efetuar outras tarefas correlatas ao serviço de vigia.

1.5 Características mínimas exigidas dos(as) empregados(as):

- Ensino médio completo;
- sexo masculino;
- estar identificado e utilizar uniforme completo e adequado ao desempenho das atividades (calça cor escura, sapato ou coturno preto, camisa (manga curta e cumprida), boné e jaqueta de poliéster na cor escura);
- possuir – no mínimo – 01 (um) ano de experiência em serviços similares ao objeto desta licitação;
- possuir conhecimento em rotinas e técnicas de contenção de incêndios;
- possuir conhecimento em rotinas e técnicas de abordagem de visitantes e clientes em geral;
- possuir conhecimento em rotinas e técnicas de controle de acessos de pessoas e veículos, retirada e entrega de materiais e equipamentos, em especial, a prevenção de furtos e roubos;
- possuir do curso de formação de vigilante e reciclagem – se for o caso – de acordo com a Lei 7.102/83;

1.6 Outras Disposições:

- a) O CREA-PR disponibiliza uma guarita, sanitário e armários para guarda de pertences pessoais. Estará disponível ainda, sistemas de monitoramento eletrônico de instalações.
- b) O gerenciamento diário dos empregados será de inteira responsabilidade do CREA-PR, cabendo a empresa contratada, providenciar eventuais substituições ou remanejamentos de empregados, sempre que necessário ou solicitado pelo Conselho.
- c) Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos uniformes, o pagamento de seus empregados, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários e demais taxas e impostos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Trabalhos extraordinários, se necessários e formalmente solicitados pelo CREA-PR, serão pagos adicionalmente pelo Conselho, conforme estabelecido na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

- e) Empregados colocados a serviço do CREA-PR, que não se adequarem aos padrões de ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atendam as necessidades do Conselho, deverão ser substituídos sem qualquer custo para o CREA-PR.
 - f) Substituições de empregados realizados pela empresa contratada, serão aceitas desde que plenamente justificadas e autorizada pelo CREA-PR. A substituição dos empregados, sempre que ocorrer, deve ser feita por outros de nível equivalente àqueles substituídos e previamente ratificado pelo Conselho.
 - g) Antes do início da prestação de serviços, a Contratada deverá encaminhar ao CREA-PR, os candidatos para a prestação de serviços especificada neste objeto. Deverão ser encaminhados tantos candidatos quantos forem necessários, até o momento em que o CREA-PR julgá-los aptos e de acordo com as especificações deste Edital.
 - h) O valor total mensal máximo que o CREA-PR se dispõe a pagar é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 - i) O valor proposto pelo Licitante permanecerá FIXO durante os 12 (doze) primeiros meses de contrato - independentemente de Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria – podendo ser reajustado a partir deste período, mediante apresentação de planilha detalhada, a qual deverá comprovar a efetiva variação dos custos da contratada.
- 1.7** O Contrato integrante do **ANEXO IV** é parte integrante deste Edital e terá vigência de sua assinatura a 31/12/2008, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, de acordo com a legislação em vigor e a critério do CREA-PR.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preenchem as condições de habilitação especificados neste Edital.
- 2.2** Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para

apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO N.º 034/06 CREA-PR

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10/01/07 HORA:14:00

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 034/06 CREA-PR

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10/01/07 HORA:14:00

- 2.3** Será considerado o horário local de Curitiba – PR.
- 2.4** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.
- 2.5** Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
- 2.6** Não poderão participar ainda do presente certame, as empresas que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.7** O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

3 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas seqüencialmente.

3.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF).

3.3 A proposta comercial deverá conter:

- a) Valor por empregado discriminado através de planilha detalhada com todos os custos, despesas e impostos inclusos, bem como, valor total por mês para o todo o serviço, expressos em reais com todos seguros, taxas e demais despesas inclusas.
- b) Prazo de validade das proposta de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura das propostas.
- c) Prazo máximo para inicio dos serviços de 10 dias corridos contados da assinatura do contrato.

A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS TEM POR ÚNICO OBJETIVO EMBASAR O CUSTO TOTAL PROPOSTO AO CREA-PR, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, A OMISSÃO DE QUALQUER VALOR.

3.4 Na hipótese de discrepância entre os valores totais e unitários ou por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, e entre esses, o valor por extenso.

3.5 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

3.6 Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1 O envelope n.º 2 deverá conter para a Habilitação, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo CREA-PR, com todos os documentos e certidões nele impressos válidos para o dia de abertura da presente licitação.
 - a.1) O CRCF deve habilitar o licitante ao fornecimento de materiais resumidos pelo código **SERVIÇOS – VIGILÂNCIA**, constante no corpo do respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor.
 - a.2) Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA-PR (CRCF), ou o mesmo possua código diferente daquele especificado no item anterior, o CRCF deverá ser solicitado com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data/hora prevista para o recebimento dos envelopes (ANEXO II)**.
 - a.3) No caso do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRCF (dentro do envelope lacrado) a fotocópia autenticada ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida.
- b) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**.
- c) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação.

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública e/ou privada - exceto atestado fornecido pelo próprio CREA-PR – de forma que a licitante comprove já ter fornecido serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

c.1) O atestado deverá conter - no mínimo - as seguintes informações:

- descrição sucinta dos serviços prestados, os quais deverão ser semelhantes aos solicitados nesta licitação;
- período em que o serviço foi(é) prestado;
- clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

e) Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal.

4.2 A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente, sendo o mesmo penalizado de acordo com a Legislação em vigor.

a) Entende-se por validade, aquela que foi estabelecida para o documento em si (Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF) e aquelas discriminadas no próprio CRCF, referentes as Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5 SANÇÕES, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENTREGA

5.1 Os prazos de entregas são aqueles estipulados no objeto da presente Edital.

5.2 O não cumprimento dos prazos para início do fornecimento ou a eventual falta ou atraso dos(as) empregado(as), ensejará multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por evento e/ou atraso/falta cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor correspondente ao total do mês de serviço prestado. Facultará ainda a Administração, exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

5.3 Além das multas estipuladas no item anterior, o licitante inadimplente estará sujeito as penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas no item **5.4** deste Edital.

5.4 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREA-PR e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o CREA-PR pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.5 As sanções definidas no item anterior poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do CREA-PR, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa em retirar e/ou assinar o Contrato quando convocado;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- f) cometimento de falhas e/ou fraldas no fornecimento do objeto da licitação;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CREA-PR.

5.6 O CREA-PR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A Empresa licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração, (com firma reconhecida, se for por instrumento particular, podendo ser utilizado o **ANEXO I** do presente Edital como MODELO), incluindo o contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada).

a) Caso o representante do licitante seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio - bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos - o respectivo contrato ou estatuto social (fotocópia autenticada ou original).

6.2 O(s) documento(s) constante do item **6.1** (procuração e contrato social, se for o caso), mais o documento de identificação do representante da empresa (RG ou documento equivalente) deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública, sendo que a sua falta, impede a participação no certame da respectiva empresa.

6.3 Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do processo licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como - se for o caso - substabelecer.

6.4 O licitante deverá estar pessoalmente representado, de acordo com o item **6.1** do presente Edital, sob pena de não ser aceita a sua proposta para o certame.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

- 7.1** Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro identificará e credenciará os representantes legais das empresas presentes, de acordo com o item **6** do presente Edital.
- 7.2** O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados – de acordo com o item **2.2** do presente Edital – na data e hora especificados, imediatamente após ao credenciamento das empresas presentes.
- 7.3** Na seqüência o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes as propostas de preço (Envelope N.º 1), de todas as empresas que tiveram as suas propostas aceitas.
- 7.4** Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de **MENOR VALOR MENSAL**, sendo divulgados pelo Pregoeiro os valores classificados e respectivas empresas.
- 7.5** No curso da sessão pública, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo Pregoeiro.
- 7.6** Os lances verbais não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) incidentes sobre o valor mensal proposto.
- 7.7** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **7.5.**, poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos, respeitado o lance mínimo.
- 7.8** Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o **MENOR VALOR MENSAL**.
- 7.9** A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor, e finalizando com a ofertante de menor valor – respeitados os procedimentos descritos nos itens **7.5** e **7.7** – devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor valor e atender o item **7.6** do Edital.

7.10 Encerrada a fase competitiva, e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada com possível vencedora, para verificação do atendimento das condições de Habilitação do presente Edital.

7.11 Verificado o atendimento das Condições de Habilitação, a empresa será declarada vencedora.

7.12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo na aplicação das penalidades cabíveis.

7.13 Ao término da sessão, o Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação das empresas remanescentes.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá comprovar o vínculo trabalhista com o empregado(a) fornecido, e anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade, bem como, o comprovante dos salários e encargos decorrentes da prestação de serviços. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota fiscal referente a prestação de serviços do mês anterior.

8.3 Quando da entrega da Nota Fiscal, deverá ser fornecido o número da conta bancária, agência e nome do Banco, para crédito automático em conta.

9 DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

9.1 Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles estabelecidos neste Edital e na legislação correspondente.

- 9.2** Uma vez declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir da comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).
- 9.5** Os representantes credenciados dos licitantes que se retirarem antes do término da sessão, estarão renunciando o direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** É facultado ao Pregoeiro e/ou a autoridade competente:
- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c)** dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
 - d)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

10.2 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-PR as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

10.3 O CREA-PR se reserva o direito de revogar parcialmente ou integralmente a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

10.4 Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Será admitida a validação das cópias simples, com a autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

10.5 Esse Edital subordina-se a Lei N.º 10.520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados

com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 10.6** Outras informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do CREA-PR, através do telefone (41) 3350-6840, ou pelo fax (41) 3350-6847, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Curitiba, 21 de dezembro de 2006.

Sandro Luís Marangoni
Pregoeiro do CREA -PR

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 050/06 – PREGÃO N.º 034/06

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Curitiba, ____ de _____ de 2007.

AO
CREA-PR

Ref. PREGÃO N.º ____/06

Prezado Senhores:

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa Empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela.

Nome :
Nacionalidade :
Estado Civil :
Profissão :
Cédula de Identidade :
CPF :
Residência/Domicílio :
Função/cargo na Empresa :

- Órgão emissor:

Nome legível e função/cargo do representante legal

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

O **ANEXO II** pode ser encontrado no arquivo **“Formulário para cadastro de Fornecedor”**, existente no site www.crea-pr.org.br – opção **Licitações**.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 050/06 – PREGÃO N.º 034/06

MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º 050/2006 – CREA/PR

Pregão n.º 034/2006

Objeto: Fornecimento de serviço de vigilância.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 050/06 – PREGÃO N.º 034/06 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, com endereço na Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente o Engenheiro _____, RG n.º _____, a seguir denominado CREA-PR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, RG n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente contrato vinculado ao processo administrativo n.º _____, Edital de Licitação n.º _____ - Pregão _____, que se regerá pela Leis 10.520/02 e 8.666/93, com as modificações e regulamentações já introduzidas, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA ao CREA-PR, de um posto de vigia desarmado, na cidade de Maringá - PR.

§ 1º O período de trabalho constará nos dias úteis das 18:00 H as 08:00 H; e nos finais de semana e feriados de 24 (vinte e quatro) horas de serviço contínuo e ininterrupto, todos sem qualquer tipo de pausa ou intervalo na prestação de serviço contratada;

§ 2º O número de empregados a ser adequado ao período de trabalho, acrescidos da quantidade necessária ao atendimento da legislação em vigor, no que diz respeito a intervalos na jornada de trabalho, folgas semanais, férias e demais ausências julgadas necessárias ou imprevisíveis;

§ 3º O local da execução do trabalho será na cidade de Maringá - PR, no imóvel localizado a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1139;

§ 4º O trabalho a ser executado no imóvel indicado no §3º será: atender pessoalmente e por telefone os clientes; controlar o acesso de pessoas e veículos; controlar e organizar o estacionamento interno; verificar continuamente as condições

de utilização dos imóveis; efetuar a abertura e fechamento das instalações, respectivamente no início e término do expediente; ligar e desligar os sistemas de alarmes; efetuar diariamente rondas noturnas em horários predeterminados pelo CREA-PR com controle de relógio específico; acionar, sempre que necessário, corpo de bombeiros, polícia, empresas contratadas de emergência médica e de monitoramento; receber e cumprir toda e qualquer instrução ou determinação recebida do CREA-PR a fim de implantar novas rotinas de trabalho ou corrigi-las; efetuar outras tarefas correlatas ao serviço de vigia.

§ 4º Os empregados da CONTRATADA a serem fornecidos ao CREA-PR, deverão conter – no mínimo – as seguintes características:

- a) possuir ensino médio completo;
- b) sexo masculino;
- c) estar identificado e utilizar uniforme completo e adequado ao desempenho das atividades (calça na cor azul marinho, sapato preto, camisa (manga curta e cumprida) na cor branca, blusa de lã e jaqueta de poliéster na cor azul marinho);
- d) possuir – no mínimo – 01 (um) ano de experiência em serviços similares ao objeto desta licitação;
- e) possuir conhecimento em rotinas e técnicas de contenção de incêndios;
- f) possuir conhecimento em rotinas e técnicas de abordagem de visitantes e clientes em geral;
- g) possuir conhecimento em rotinas e técnicas de controle de acessos de pessoas e veículos, retirada e entrega de materiais e equipamentos, em especial, a prevenção de furtos e roubos;
- h) possuir do curso de formação de vigilante e reciclagem – se for o caso – de acordo com a Lei 7.102/83;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

O gerenciamento diário dos empregados da CONTRATADA será de inteira responsabilidade do CREA-PR, cabendo a CONTRATADA, providenciar eventuais substituições ou remanejamentos de empregados, sempre que solicitado pelo Conselho.

§ 1º Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de seus empregados(as), bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários e impostos.

§ 2º Trabalhos extraordinários, se necessários e formalmente solicitados pelo CREA-PR, serão pagos adicionalmente a CONTRATADA, conforme estabelecido na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

§ 3º Empregados(as) colocados(as) a serviço do CREA-PR, que não se adequarem aos padrões de ética, assiduidade, desempenho ou que simplesmente não atendam as necessidades do Conselho, deverão ser substituídos sem qualquer custo para o CREA-PR.

§ 4º Substituições de empregados(as) realizadas pela CONTRATADA, serão aceitas desde que plenamente justificadas e autorizada pelo CREA-PR. A substituição dos(as) empregados(as), sempre que ocorrer, deve ser feita por outros(as) de nível equivalente àqueles(as) substituídos(as) e previamente ratificado pelo Conselho.

§ 5º Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, o pagamento de seus empregados, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários e demais impostos incidentes sobre o objeto desta licitação.

§ 6º Antes do início da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CREA-PR, os candidatos para a prestação de serviços especificada neste objeto. Deverão ser encaminhados tantos candidatos quantos forem necessários, até o momento em que o CREA-PR julgá-los aptos e de acordo com as especificações deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CREA-PR

Para execução do objeto deste Contrato o CREA-PR compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA o ambiente necessário para execução dos serviços. Entende-se por ambiente necessário todos os equipamentos e o local necessários a execução dos serviços.

Parágrafo Único: O CREA-PR disponibilizará uma guarita, sanitário e armários para guarda de pertences pessoais. Estará disponível ainda, sistemas de monitoramento eletrônico de instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/dezembro/2008, podendo ser prorrogado anualmente mediante Termo Aditivo, a critério do CREA-PR e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total mensal de R\$ _____, que será fixo – no mínimo - durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência deste Contrato, será creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, em até 07 (sete) dias após a emissão de Nota Fiscal referente aos serviços executados, através de crédito na Conta Corrente n.º _____, Agência _____ Banco_____.

§1º Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CREA-PR, a respectiva Nota Fiscal, a qual terá em anexo, cópias do CND obtido junto ao INSS, do CRS (FGTS), obtido junto a Caixa Econômica Federal - dentro dos seus respectivos prazos de validade – bem como, dos comprovantes de pagamento dos salários e encargos dos(as) empregados(as) contratados(as) para prestar o serviço objeto deste Contrato. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

§2º O valor estipulado no *caput* desta Cláusula, somente poderá ser reajustado após o prazo mínimo estabelecido, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de planilha detalhada de custos, onde fique comprovado a alteração nos valores inicialmente propostos, bem como, demonstrado que a variação apresentada é proporcional aos preço de mercado do objeto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O CREA-PR poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) se os serviços contratados não estiverem sendo executados ou estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato e/ou do respectivo Edital de Licitação.
- b) Se a CONTRATADA deixar de manter pessoal e equipamento em número suficiente e condições técnicas para prestação de serviços nos termos estabelecidos no presente Contrato.
- c) Se a CONTRATADA na qualidade de empregadora deixar de dar cumprimento aos encargos trabalhistas, previdenciários existentes ou que venham a ser instituídos, não efetuando os pagamentos nos termos da legislação em vigor.

- d) Se a CONTRATADA requerer ou tiver requerida sua falência, requerer concordata ou de qualquer outra forma tiver caracterizado sua insolvência.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento do prazo de entrega dos serviços, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e originados por fatores que fujam a responsabilidade administrativa da empresa, devendo no entretanto comunicar de imediato o CREA-PR.

§ 1º As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

§ 3º A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus empregados.

§ 4º Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o Sr.

CLÁUSULA OITAVA – NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORUM

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja ou que se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº - Empenho nº consignada em orçamento próprio do CREA-PR.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Curitiba, de de 2007.

CREA-PR

CONTRATADA